

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2015-0.013.284-1

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação

Empreendedor: F.B. DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA GASTRONOMIA LTDA. - ME

Local: Rua Joaquim Maria, nº 95 – São João Clímaco

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.013.284-1 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação de Licença Ambiental Prévia e de Instalação, por não atendimento de comunique-se. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.072.653-9

Assunto: Indeferimento da Solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação

Empreendedor: A. JATO ASPERSÃO E IRRIGAÇÃO EIRELI

Local: Rua Heliópolis, nº 240 – Vila Hamburguesa

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.072.653-9 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação, por não atendimento de comunique-se. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2014-0.341.998-8

Assunto: Indeferimento de Solicitação de Licença Ambiental

Empreendedor: FERRAMENTARIA E USINAGEM SENIOR'S LTDA - ME

Local: Rua Antonio Fonseca, 268, vila Maria – São Paulo - SP.

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.341.998-8 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação de Licença Ambiental tendo em vista que a empresa FERRAMENTARIA E USINAGEM SENIOR'S LTDA – ME na Rua Rua Antonio Fonseca, 268, vila Maria – São Paulo – SP , não respondeu a tentativa de contato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 26/10/2016, solicitando documentação complementar. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.071.423-9

Assunto: Indeferimento de Solicitação de Licença Ambiental

Empreendedor: TORRE TELLI IND. E COM. DE PEÇAS LTDA - EPP

Local: R. Susana, 88 – Jd. Independência – São Paulo – SP.

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.071.423-9 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação de Licença Ambiental tendo em vista que a empresa TORRE TELLI IND. E COM. DE PEÇAS LTDA – EPP na R. Susana, 88 – Jd. Independência – São Paulo – SP, não respondeu a tentativa de contato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 12/07/2016 solicitando documentação complementar. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.093.157-4

Assunto: Indeferimento de Solicitação de Licença Ambiental

Empreendedor: CANDIDO & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA.

Local: Rua 21 de Abril, nº 1515 -1557 – Brás – São Paulo – SP.

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.093.157-4 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação de Licença Ambiental, por não atendimento de comunique-se. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.005.262-7

Assunto: Indeferimento de Solicitação de Licença Ambiental

Empreendedor: FEMTEC COMÉRCIO, SERVIÇOS E MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.

Local: Rua Afonso Paelas, nº 64 – Vila União – São Paulo – SP.

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.005.262-7 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação de Licença Ambiental, por não atendimento de comunique-se. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.148.889-5

Assunto: Indeferimento de Solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação.

Empreendedor: ACOREANA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Local: Rua Milton Soares, nº 279, JD ESTHER YOLANDA, CEP: 05382-010, São Paulo/SP

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.148.889-5 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação da Renovação da Licença Ambiental de Operação, da empresa ACOREANA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME (CNPJ: 43.282.565/0001-11), pois até a presente data nenhuma manifestação foi apresentada pelo interessado, quanto a complementação de documentos elencados no comunique-se 129/2016 publicado no DOC em 10/06/2016. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.010.893-2

Assunto: Indeferimento de Solicitação do Certificado de Dispensa da Licença Ambiental.

Empreendedor: Conagra Foods – Comercio, Importação, Exportação e Fabricação de Alimentos LTDA.

Local: Avenida das Nações Unidas, nº 10.989, 5º Andar, Sala nº 3, Brooklin Paulista, CEP: 04.578-900, São Paulo/SP

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.010.893-2 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação do Certificado de Dispensa de Licença Ambiental,

da empresa Conagra Foods – Comercio, Importação, Exportação e Fabricação de Alimentos LTDA. (CNPJ: 17.588.926/0001-42), tendo em vista que o CNAE: 10.99-6-99 (Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente), informado no referido PA, não consta no Anexo I, Item II da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2014-0.225.653-8

Assunto: Indeferimento da Solicitação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação

Empreendedor: SILVIO MIGUEL GONCALVES JUNIOR - ME

Local: Rua Cícero Dantas, nº329/Parque Cisper – CEP:03818-130

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.225.653-8 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação, da empresa SILVIO MIGUEL GONÇALVES JUNIOR - ME (CNPJ: 20.911.613/0001-98), pois até a presente data nenhuma manifestação foi apresentada pelo interessado, quanto a complementação de documentos elencados no comunique-se 101/2016 publicado no DOC em 03/06/2016. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2014-0.262.577-0

Assunto: Indeferimento de Solicitação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação.

Empreendedor: RANSBURG EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Local: Avenida José de Brito de Freitas, nº 721, Vila Bandeirantes, CEP: 02552-000, São Paulo/SP

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2014-0.262.577-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação, da empresa Ransburg Equipamentos Industriais LTDA (CNPJ: 47.707.013/0001-69), pois até a presente data nenhuma manifestação foi apresentada pelo interessado, quanto a complementação de documentos elencados no comunique-se 133/2016 publicado no DOC em 11/06/2016. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2016-0.168.637-0

Assunto: Indeferimento de Solicitação de Licença Ambiental

Empreendedor: First Móveis e Acabamentos LTDA-ME.

Local: Rua Agostinho Gomes, nº 201 - Ipiranga – São Paulo/ SP

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2016-0.168.637-0 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/09 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação de Licença Ambiental, sob nº 339/2016, para First Móveis e Acabamentos LTDA-ME, CNPJ 74.393.794/0001-37, em razão da edificação constar como irregular na “Consulta ao Histórico da Edificação- CEDI”. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.268.306-3

Assunto: Indeferimento de Solicitação da Licença Ambiental

Empreendedor: Solução Indústria e Comércio de Acrílicos LTDA-ME.

Local: Rua Abílio Pedro Ramos, nº 641 – Vl. Nilo – São Paulo – SP.

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.268.306-3 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.426/93 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de Solicitação da renovação da Licença Ambiental de Operação, tendo em vista que a empresa Solução Indústria e Comércio de Acrílicos LTDA-ME, localizada na Rua Abílio Pedro Ramos, nº 641 – Vl. Nilo – SP, não atendeu ao comunique-se no prazo concedido, restando ainda documentos para o atendimento integral do mesmo. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.010.274-8

Assunto: Indeferimento de Licença Ambiental.

Empreendedor: ANDREI PEREIRA NUNES/OPEN FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Local: Rua Roberto de Lamenais, nº 57 – Vila Mangalot – São Paulo/SP

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.010.274-8 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação de Licença Ambiental, por não atendimento de comunique-se. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2015-0.109.527-3

Assunto: Indeferimento de Solicitação da Licença Ambiental

Empreendedor: YUKI ROLOS ADESIVOS LTDA. - EPP

Local: Rua Bicudo de Brito, nº 631 - Vila Guarani – São Paulo/SP

I. À vista dos elementos constantes no P.A. 2015-0.109.527-3 e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.887/2009 e Resolução 179/CADES/2016, INDEFIRO o pedido de solicitação da Licença Ambiental, por não atendimento de comunique-se. O interessado poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal 51.714/10.

2012-0.255.424-1

Assunto: Juarez Ipê Roxo Lanchonetes Ltda. – EPP.

Assunto: Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03 (vigente na época), em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, INDEFERIR o pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em vista a ausência de manifestação da interessada quanto às solicitações.

II. A interessada fica convocada a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, situado na Rua do Paraíso 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-004.392-3, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN,

bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

2015-0.154.696-8

Assunto: Serwan Organizações de Despacho S/C Ltda. **Assunto:** Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, INDEFERIR o pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em vista a ausência de manifestação da interessada quanto às solicitações.

II. A interessada fica convocada a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, situado na Rua do Paraíso 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº 67-009.341-6, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 19 da Portaria nº 033/SVMA/2016.

2015-0.160.452-6

Assunto: MGTV Terraplanagem e Transportes Ltda Me

Assunto: Requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 54.421/13, que revogou o Decreto Municipal 42.833/03 (vigente na época), em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, INDEFERIR o pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, tendo em vista a ausência de manifestação da interessada quanto às solicitações.

2012-0.076.869-4

Assunto: Marca Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Nº 031/DECONT-GAB/2013.

I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal nº 42.833/03 vigente à época, em conformidade com a Lei Federal nº 9.605/98, e com o Decreto Federal nº 6.514/08 e, por meio da competência a ele delegada pela Portaria nº 105/SVMA-G/04, e pelos elementos informativos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir, DETERMINO a aplicação de multa contratual, pelo descumprimento do item 2.2 da Cláusula Segunda e os itens 3.1, 3.2 e 3.4 da Cláusula Terceira do Termo de Ajustamento de Conduta 031/DECONT-G/2013, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

II. O interessado poderá apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias ou comparecer a esta Secretaria para retirada de guia de multa para o recolhimento do valor ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA, conforme item 9.10 da Cláusula Nona.

DEPTO. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

PORTARIA Nº 01/DGD-G/2017

Altera a composição do grupo de fiscais do Módulo I – Macrorregião Norte, do Contrato nº 032/SVMA/2016, referente a execução dos serviços de plantio e manutenção de mudas de árvores no Município de São Paulo, constituído pela Portaria nº 12/DGD-D/2016.

WALTER TESCH, Diretor do Departamento de Gestão Descentralizada, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora Joana Darc dos Santos Vitor, RF nº 660.779-9, pela servidora Silmara Marques Ribeiro, RF nº 613.173-5, na função de fiscal titular do contrato.

Art. 2º. Substituir o servidor José Francisco Armelin, RF nº 798.710-2, pelo servidor Rodrigo Pereira dos Santos Mendes, RF nº 838.525-4, na fiscal suplente do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-013
SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS
 ENDERECO: PCA DA REPUBLICA, 154
 PROCESSOS DA UNIDADE SIURB/PROJ/G
2016-0.273.013-6 CELSO SUSSUMU IHOTUSI
DEFERIDO
 RETIRADA A CERTIDÃO PELO INTERESSADO, O PROCESSO PODERÁ SER ARQUIVADO.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2016-0.223.888-6

Interessado: MVJ CONSTRUÇÕES E ESERVIÇOS LTDA-ME..

Fica a empresa MVJ CONSTRUÇÕES E ESERVIÇOS LTDA-ME., CNPJ 03.754.145/0001-76, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: Parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento da empresa no local: Rua Prof. Dr. Guilherme do Amaral Lyra, 286; Certificado de Licenciamento Integrado Valido “ verifiquei – se a existência de declaração firmada pelo representante legal da empresa, registrada na JUCESP onde declara estar ciente de que o estabelecimento mencionado acima não poderá exercer sua atividade sem que obtenha parecer Municipal sobre viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado sem que tenha um certificado de Licenciamento integrado Valido “; Comprovação do Vínculo entre a empresa e a profissional Viviane Antunes Gonsalves Vigente na presente data (tendo em vista que o vínculo apresentado vigorou até 07/09/12, além do mais a cópia da CTPS de referida, para fins de comprovação de vínculo, consta como empregador a Empresa Nacional de Serviços Ltda – CNPJ 04.437.161/0001-06); Quadro da Equipe técnica (conforme anexo) preenchido e assinado pelo representante Legal da empresa e pelos membros da equipe técnica (constatou –se que a Declaração da equipe técnica informado não constatou o nome dos membros apenas o quantitativo de profissionais, o que não é suficiente para o atendimento às normas de Registro Cadastral. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de 1,85 (um real e oitenta e cinco) por folha. O não atendimento à presente convocação ou não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO -CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2016-0.244.392-7

Interessado: VIEL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Fica a empresa VIEL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP., CNPJ nº 13.379.619/0001-09, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SIURB G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar: CREA; Reiteramos a necessidade da apresentação de uma nova Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) do exercício de 2015 detalhada analiticamente na apresentação das contas que compõem o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial em questão, pois o Lucro Líquido do Exercício Demonstrado na DRE não consta na DMPL apresentada (fl...) que difere da conta Patrimônio Líquido do Balanço. Os elementos novos anexados ao processo terão o preço público de R\$1,85 por folha. O não atendimento a presente convocação, implicará no arquivamento do processo por abandono. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2016-0.278.143-1 – NETELL

Fica a NETELL intimada a atender o “comunique-se” no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2017-0.010.030-7 – MUNDIVOX

COMUNIQUE-SE – A MUNDIVOX fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/01/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.003.173-9 – COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/01/2017, em até 05 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2017-0.009.197-9 – COMGAS

COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/01/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2016-0.244.645-4 – MUNDIVOX

COMUNIQUE-SE – A MUNDIVOX fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/01/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2016-0.278.938-6 – TELEFONICA